



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

ANÁLISE

Análise nº 9/2024/IPERON-DTIC

De: IPERON-DTIC

Para: IPERON-EQCOM

Processo Nº: 0016.004256/2023-11

Senhora chefe,

Em atenção ao despacho SUPEL ID 0051421979 qual dispõe sobre a análise da proposta, ID 0051421786, **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, vendedora do lote 2 decorrentes ao **Pregão Eletrônico n. 073/2024/SUPEL**, conforme **características e exigências dos objetos do Instrumento Convocatório e Termo de Referência (ID 0049361699 e 0049042207)**. Temos as seguintes considerações:

1. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1.0.1. Em análise as documentações fornecidas pela empresa, identificam-se os seguintes atestados com objetos similares ao do **Pregão Eletrônico n. 073/2024/SUPEL** que atendem os requisitos do subitem 16.5 do Termo de Referência:

Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Mês	Valor Mês	Valor Anual
1	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 500 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	Unidade	01	12	R\$ 3.383,18	R\$ 40.598,22
2	Link dedicado, de contingência, para acesso à Internet com velocidade de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, para instalação nas unidades remotas	Unidade	06	12	R\$ 22.649,96	R\$ 135.899,76
TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 176.497,98 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)				

Tabela 1

2. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Na proposta deverá constar o preço, expresso em moeda corrente nacional, já incluindo todas as despesas/custos com a instalação, materiais, ferramentas, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer sobre o item ofertado. (Item 9.1 do TR 0049042207).

2.2. Conforme o item 6.2 do instrumento convocatório (ID 0049361699), "O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; **descrição detalhada do objeto**, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência."

2.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES QUE COMPÕE A SOLUÇÃO ((Item 3.2 do Termo de Referência 0049042207):):**

Os equipamentos CPEs disponibilizados deverão possuir ao menos 2 (duas) fontes de energia independentes para redundância e capacidade de hardware suficiente para suportar os requisitos solicitados.

Não será permitido acesso XDSL;

Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite.

O Serviço dedicado de acesso à internet deve ser entregue com **nomínimo 08 (oito) endereços IPs (rede/29)** fixos válidos para os **links de 500Mbps;**

O Serviço dedicado de acesso à internet deve ser entregue com **nomínimo 04 (quatro) IPs (rede /30)** fixos válidos **para os links de 100Mbps;**

Os IP's disponibilizados para uso pela CONTRATANTE não deverão ser do mesmo bloco utilizado pelos usuários de IP's dinâmicos, ou terem sido anteriormente de blocos de endereços IP utilizados para este fim;

A CONTRATADA deverá reservar estes endereços IP exclusivamente para o CONTRATANTE, independente de utilização;

Os endereços fornecidos não deverão constar de nenhum tipo de lista de bloqueio (RBL: Real-time Blackhole List ou DNS-based Blackhole List DNSBL), seja qual for o motivo.

CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, em regime de comodato, de todos os insumos necessários (modems, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc.) para o correto funcionamento de acesso à internet, conforme especificado neste Termo de Referência;

Acordo de Nível de Serviço - LOTE 1/LOTE 2

Requisitos mínimos obrigatórios	Referência
Taxa Mínima de Disponibilidade do Serviço	99,35%
Latência Máxima	65 milissegundos
Velocidade Simétrica	100mbps (download e upload) e 500mbps (download e upload)
Banda mínima garantida - banda mínima disponível para acesso à internet para cada um dos pontos contemplados (download/upload)	100% da largura de Banda Contratada
Percentual Máximo de Perda de Pacotes	1%
Quantidade Mínima de Endereços IP	04 (quatro) - links de 100mbps 08 (oito) - links de 500mbps
Infraestrutura do Serviço	Por via terrestre e preferencialmente fibra óptica
Prazo de Ativação (período entre a solicitação e ativação do serviço)	45 (quarenta e cinco) dias
Prazo mínimo de comunicação de manutenções preventivas e/ou substituição de equipamentos (período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção)	05 (cinco) dias úteis
Prazo de resposta - período máximo para o deslocamento de técnico da CONTRATADA até o endereço associado à reclamação de suporte (se necessário o deslocamento)	02 (duas) horas
Prazo de solução - período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento	04 (quatro) horas

Abertura de chamado - disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, help-desk da operadora contratada e discagem sem cobrança e em língua portuguesa	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Horário de reparo - disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura do chamado	
Disponibilidade SOC (<i>Security Operations Center</i>)	24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana
Prazo de início para a mitigação de ataques DDoS	15 (quinze) minutos

2.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Item 10 do Termo de Referência 0049042207):**

O julgamento deverá ser feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Considerando a segurança do fornecimento, tratando-se de contratação de objeto estratégico e fundamental para o desenvolvimento de atividades institucionais, em que justificadamente se vislumbra a distribuição do volume de acessos, conexões e transmissão de dados, para fins de mitigação de riscos de não fornecimento, **não será permitida a participação da licitante declarada vencedora do primeiro lote aberto no certame, para apresentação de proposta de preço no segundo lote**, a fim de garantir a eficácia da contratação proposta, qual seja, a disponibilidade de **estruturas de comunicação independentes**, e, por conseguinte, a segura prestação dos serviços.

A restrição estabelecida no subitem 9.2 aplica-se também às empresas que, em relação à empresa declarada vencedora do primeiro Item aberto, guardar com esta vinculação de qualquer natureza, parceria, contrato, ou qualquer outra relação que implique o não atendimento aos requisitos de separação estrutura e equipe que será utilizada para o fornecimento do serviço, bem como a ineficiência ou comprometimento da redundância pretendida na presente contratação.

A licitante que oferecer o menor preço para o segundo Item aberto na licitação deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preço, declaração em que afirme não se enquadrar no impedimento descrito no presente tópico.

A licitante que não obedecer às disposições estabelecidas no presente tópico terá sua proposta de preço desclassificada e ficará sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento, no Edital e na legislação pertinente, assegurada a ampla defesa.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTA

3.1. Considerando que o **Lote 2 - Solução de Comunicação de Dados de Contingência (Links Secundários)**, são links de redundância, a informação da **configuração do enlace** é de extrema importância para que o Iperon analise a proposta de forma efetiva, visando garantir a as rotas são diferentes das rotas utilizadas pela empresa que ganhou o Lote1.

3.2. Após solicitação de diligência, através da análise ID 0051349414, a licitante apresentou a proposta (ID 0051421786) com as **características do enlace** do serviço que será ofertado ao Iperon, conforme exigência do Termo de Referência (ID SEI 0049042207).

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Após análise da proposta apresentada, em diligência, pela empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA** para o lote 02, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto aos requisitos técnicos da contratação em questão.

Elaborado por:

GABRIEL VAZ SEVERO

Analista de sistemas - Assessor

Revisado por
EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA
Assessor

Aprovador por:
RUDNY WALLAS ALVES
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, **Assessor(a)**, em 05/08/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Vaz Severo**, **Analista**, em 05/08/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rudny Wallas Alves**, **Diretor(a)**, em 05/08/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051451634** e o código CRC **7D974C48**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0016.004256/2023-11

SEI nº 0051451634